PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000007/2026
EMISSÃO: 28/07/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: THIAGO KIST DE LIMA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto do presente pedido é a contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, provenientes do programa FNHIS Sub 50, no município de Dezesseis de Novembro/RS, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta é necessária para atender à demanda habitacional do Município, proporcionando moradia digna e adequada às famílias beneficiárias do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). A construção das 20 (vinte) unidades habitacionais contribuirá para a redução do déficit habitacional local, promovendo melhores condições de vida, segurança, salubridade e inclusão social às famílias contempladas.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00006170 - CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS.

Descrição adicional:
Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, cada uma com área total de 49,14m², na Rua João de Castilhos, no centro do municipio de Dezesseis de Novembro - RS, CEP: 97845-000.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
647	1203 construção de unidades habitacionais de interese social fr: 0700.	4490 51 00 00 000 obras e instalações	Relac:	

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, por meio do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade e reduzir o déficit habitacional do Município. A execução da obra proporcionará moradias adequadas e seguras, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e atendendo às necessidades habitacionais da comunidade.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Dezesseis de Novembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com a execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à edificação de bens imóveis, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório.
A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERISTICAS:

Item	Quant.	Descrição	Prazo	Valor Un.
01	01	Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, cada uma com área total de 49,14m², na **Rua João de Castilhos,** no município de Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000.	20 meses	R$ 2.734.990,60
Valor global estimado: R$ 2.734.990,60				

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da planilha de medição dos serviços executados, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal competente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

2.2 Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

2.3 Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

2.4 A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do processo licitatório, o número da Concorrência Eletrônica e o número do respectivo contrato, visando agilizar os procedimentos de conferência, liquidação e pagamento.

3.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE
3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;
3.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
3.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;
3.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
3.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a

prorrogação motivada, por igual período;
3.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
São obrigações da CONTRATADA:
3.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
3.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
3.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
3.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. EXTINÇÃO

5.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
5.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;
5.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para participação no certame, os interessados deverão demonstrar atuação compatível com o objeto licitado e apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme art. 62 da referida Lei, observados os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Cópia do decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, referente ao domicílio ou sede do licitante e compatível com sua atividade;
c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal, bem como regularidade fiscal perante o Município, conforme art. 193 do Código Tributário Nacional;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo previsto no Decreto Federal nº 4.358/2002.
Habilitação Econômico-Financeira
a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 dias anteriores à data designada para sua apresentação.
Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional
A documentação referente à qualificação técnica restringe-se a:
a) Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação;
b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da licitação;
c) Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando aplicável;
d) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação pertinente ao objeto da contratação;
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
f) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os dados obtidos através do documento "Memorial Descritivo", confeccionado pelo setor de engenharia.

4.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.734.990,60 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos). Verifica-se que tal valor é compatível com aquele praticado pelo mercado correspondente, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro – RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, conforme art. 5º, inciso III. A pesquisa de preços foi elaborada com base nos dados do sistema SINAPI, tendo sua execução realizada pelo servidor Kelly Kühn Giaretta.

4.6 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
647	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1203 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESE SOCIAL FR 0700.	4490 51 00 00 000	66910	0	0,00	0,00	2.734.990,60

Total pedido	0,00
Total disponível	2.734.990,60

28/07/2026 ÀS 09:01:39 PEDIDO AUTORIZADO POR JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA